



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
926219/2022-SNSH/MIDR**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira Número do CPF: 601.335.625-49 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.184, de 15/04/2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2024 – Seção 01. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28, de 26 de agosto de 2019. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf.
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: O 2º Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada Nº 926219/2022, que visa a Aquisição de energia elétrica para atendimento do consumo necessário ao bombeamento dos Eixo Norte e Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco e as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento por 12 (doze) meses, passando o vencimento para 31/03/2026, acréscimo do valor de R\$ 125.233.483,43 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) e adequação do cronograma de desembolso ao novo período.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPE
4.1. Unidade Descentralizadora I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
- XVII - solicitar à Unidade Descentralizada, previamente à liberação de recursos financeiros referentes a projetos, obras e gerenciamento, a comprovação de aprovação do projeto e orçamento.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- XVI - apresentar à Unidade Descentralizadora, previamente à liberação de recursos financeiros referentes a projetos, obras e gerenciamento, a comprovação de aprovação do projeto e orçamento.
- XVII - Realizar o processo licitatório, a contratação e fiscalização dos eventuais contratos em conformidade com a Lei 13.303/2016.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será aditivado em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 31/03/2025 para 31/03/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data da assinatura

Fim: 31/03/2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 434.025.427,43 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
18.544.2221.214T.0020	NE0000GPCS2	0100	44.90.39	434.025.427,43
TOTAL (R\$)				434.025.427,43

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia - Geral da União - CCAAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília/DF

Data de Assinatura Eletrônica

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Diretor- Presidente

Giuseppe Serra Seca Vieira

Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 16:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 05/02/2025, às 17:18, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5581837** e o código CRC **68A8BE9F**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 926219/2022 - SNSH/MIDR**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR / Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH.

Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira.

Número do CPF: 601.335.625-49.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.184, de 15/04/2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2024 – Seção 01.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: : Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf.

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto.

Número do CPF: 008.261.025-81.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf n.º 28, de 2 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf.

3. OBJETO:

O 2º Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada Nº 926219/2022, que visa a Aquisição de energia elétrica para atendimento do consumo necessário ao bombeamento do Eixo Norte e Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco e as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, **tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento por 12 (doze) meses, passando o vencimento para 31/03/2026, acréscimo do valor de R\$ 125.233.483,43 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) e adequação do cronograma de desembolso ao novo período.**

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Fornecimento de energia elétrica por meio do mercado livre

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O 2º Termo Aditivo ao TED, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31/03/2025 para 31/03/2026, bem como, acrescentando o valor de R\$ 125.233.483,43 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), justifica-se pela necessidade na continuidade das transferências orçamentárias para cobertura das despesas com energia elétrica do PISF para o novo período, tendo em vista o contrato do fornecimento dessa energia perdurar até 31/12/2042, por força da Lei Nº 14.182, de 12/07/2021, em seu Art. 6º, §6º. Desta forma, o presente instrumento possibilitará o suprimento de energia elétrica ao sistema PISF com a consequente entrega das águas transpostas aos Estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	DURAÇÃO	
		Unidade de Medida	Quant.			Início	Término
2022	Fornecimento de energia elétrica para o ano de 2022	und	1	75.538.462,15	75.538.462,15	01/04/2022	31/03/2024
2023	Fornecimento de energia elétrica para 2023	und	1	98.171.797,59	98.171.797,59	01/04/2022	31/03/2024
2024	Fornecimento de energia elétrica para o ano de 2024/2025	und	1	135.081.684,26	135.081.684,26	01/04/2022	31/03/2025
2025	Fornecimento de energia elétrica para o ano de 2025	und	1	125.233.483,43	125.233.483,43	01/04/2025	31/03/2026
TOTAL:					R\$ 434.025.427,43		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
04/2022	75.538.462,15
01/2023	98.171.797,59
02/2024	135.081.684,26
02/2025	62.616.741,72
08/2025	62.616.741,71

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.39	(Não)	434.025.427,43
TOTAL		R\$ 434.025.427,43

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica

Giuseppe Serra Seca Vieira
Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 16:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 05/02/2025, às 17:18, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5581830** e o código CRC **43295DA5**.